



Disponibilizado no D.E.: 15/09/2026
Prazo do edital: 17/09/2026
Prazo de citação/intimação: 18/09/2026

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1680 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5047324-24.2025.4.04.7000/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: EDIVALDO MUNIZ DA SILVA

EDITAL Nº 700021291534

O MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, Doutor Danilo Pereira Júnior, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos de Alienação Judicial Criminal nº 5047324-24.2025.404.7000, em que são partes o Ministério Público Federal e Edivaldo Muniz da Silva - CPF 074.495.589-04, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO CONDUTOR DA PRAÇA/LEILÃO - A(s) praça(s)/leilão(ões) será(ão) conduzido(s) pelo Leiloeiro Oficial Sr. LUCIANO MARANGONI, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/308-L.

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), de forma individual. As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.marangonileiloes.com.br.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.

DAS PRAÇAS/LEILÕES - As praças/leilões serão realizadas por **MEIO ELETRÔNICO**, por meio do Portal www.marangonileiloes.com.br. A praça/leilão será realizada no dia **19 de outubro de 2026, à partir das 15:30 horas** e, caso não haja arrematação do(s) bem(ns), haverá uma segunda praça, no dia **29 de outubro de 2026, à partir das 15:30 horas**.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - Na **primeira praça/leilão**, o valor mínimo para a venda da unidade apregoado(s) será **o da avaliação**. Em caso de **segunda praça/leilão**, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação** (art. 144-A, do CPP; art. 891, parágrafo único, do CPC; e decisão do ev. 139 dos autos).

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela rede mundial de computadores (**Internet**), por meio do endereço eletrônico www.marangonileiloes.com.br, em igualdade de condições.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

DOS RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: não há sobre a venda.

DOS ÔNUS PENDENTES: Eventuais encargos e tributos anteriores não impedem a alienação do bem e não deverão ser suportados pelo arrematante, mas sim pelo antigo proprietário (art. 63-C, § 4º, da Lei nº 11.343/2006). Portanto tais débitos não devem ser descontados do produto da arrematação. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse. O produto da arrematação fica integralmente preservado em favor do processo.

DOS DÉBITOS – Não será de responsabilidade do arrematante o pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), lançados até a data da arrematação. Também não será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de natureza condominial. Os débitos serão apurados e juntados aos autos pelo leiloeiro para ciência do(s) arrematante(s).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O valor arrecadado com a venda será depositado em conta judicial a ser aberta nos autos pelo leiloeiro.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, através de depósito na conta corrente bancária nº 35674-1, agência 7013, Banco Itaú.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas.

DAS CUSTAS PROCESSUAIS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, referente às custas processuais, com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de 1.915,38, a serem recolhidas por meio de GRU, código 18710-0/Custas Judiciais, UG Gestão 090018/00001. A GRU será emitida pelo Leiloeiro, via sistema E-proc. As custas serão pagas pelo arrematante antes da assinatura



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

do auto correspondente.

DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de propriedade do(s) bem(ns) arrematado(s), bem como outras obrigações civis referentes à coisa, tais como despesas cartorárias, despachantes, etc..

Ficará a cargo do(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência/registro de propriedade do(s) imóvel, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, etc.) e/ou diretamente nos órgãos competentes.

DA CARTA DE ARREMATAÇÃO - Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será(ão) expedida(s) carta(s) de arrematação, com validade de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, destinada(s) a ser(em) apresentada(s) ao(s) órgão(s) competente(s), pelo(s) arrematante(s), para adoção das providências necessárias ao(s) registro(s).

Na hipótese de eventuais pendências posteriores à arrematação, não motivadas por fatos relacionados ao(s) arrematante(s), poderá ser expedida nova carta de arrematação, com idêntico prazo, após sanadas as intercorrências havidas.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - Será respeitado o direito de preferência de eventuais condôminos, coproprietários ou cônjuges nos termos do Código Civil e Código de Processo Civil.

Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminhará(ão) ao Juízo para deliberação, via E-proc.

RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) Terreno urbano descrito como Lote de terras nº 1, da quadra 6, do Loteamento Soleil Residence (situado em Umuarama/PR), com área de 540 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o rumo de EO 90°00, na distância de 30,00 metros, confrontando com a área pública (medidor da Copel); LESTE: com o rumo 00°00, na distância de 18,00 metros, confrontando com a rua projetada "B"; SUL: com o rumo de EO 90°00, na distância de 30 metros, confrontando com o lote nº 2, desta quadra; OESTE: com o rumo NS 00°00, na distância de 18,00 metros, confrontando com a rua projetada "D". O imóvel está registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, sob matrícula 19.402. O imóvel não possui benfeitorias.

Observação: bem imóvel registrado em nome da empresa Françolin - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 02.484.398/0001-04.

Valor da Avaliação Judicial: R\$ 818.400,00 (oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Todas as regras e condições da Praça/Leilão estão disponíveis no sítio eletrônico **www.marangonileiloes.com.br**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e afixado no quadro de avisos desta Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **DANILO PEREIRA JÚNIOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021291534v4** e do código CRC **3390abf6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **DANILO PEREIRA JÚNIOR**

Data e Hora: 11/09/2026, às 18:05:40

5047324-24.2025.4.04.7000

700021291534.V4